



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores	Rubrica
H. 01	P
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
SERAFINA CORRÊA-RS	
Protocolo nº. 2641/2022	
Data: 31/08/22	
Ass. B 10:48 h	

Ofício Gab. nº 362/2022

Serafina Corrêa, RS, 30 de agosto de 2022.

Sua Excelência
Vereador Jairo Vidmar
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Projeto de Lei nº 089/2022.

O Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei nº 089/2022, que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências".**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,

Valdir Bianchet

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, os servidores em quantidades, categorias funcionais, vencimentos mensais e cargas horárias semanais a seguir discriminados:

Quantidade	Categoría funcional	Padrão/Nível	Vencimento mensal	Carga horária semanal
Até 02	Professor de Educação Infantil	1	R\$ 2.039,37	25 horas
Até 02	Atendente de Educação Infantil	7	R\$ 1.771,75	40 horas

§ 1º As contratações serão realizadas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogadas por igual período ou encerradas antecipadamente.

§ 2º A seleção dos profissionais se dará entre os aprovados em concursos públicos e processos seletivos vigentes e, havendo necessidade, será realizado novo Processo Seletivo Simplificado.

§ 3º Os contratados receberão auxílio-alimentação em conformidade com o disposto na legislação municipal.

Art. 2º As especificações exigidas para as contratações e as atribuições pertinentes as categorias funcionais descritas no art. 1º desta Lei, são as que constam nos Anexo I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 3º Os contratos temporários serão celebrados em conformidade com as condições estabelecidas no art. 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2022, 62º da Emancipação.

Este documento foi examinado
pela assessoria jurídica em
30/08/2022

Camila Piccin
Assessora Jurídica
OAB/RS 114.787

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR

NIVEL: 1

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária semanal de:

25 (vinte e cinco) horas para Professor da Educação Infantil

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Formação: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil;



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

ANEXO II

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
- b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação, artes e entretenimento; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor e ou direção qualquer alteração ajudando, sempre que necessário; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins.
- c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Gerais: Carga horária de 40 horas semanais
- b) Especiais: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e uso de uniforme e atendimento ao público e uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÉA

Avenida 25 de Julho, 202, Centro - CEP: 99250-000 - Serafina Corrêa - RS

Telefone: (54) 3444-8100 - CNPJ: 88.597.984/0001-80

www.serafinacorrea.rs.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 089, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações temporárias, de excepcional interesse público e dá outras providências”**

Pelo presente projeto se busca autorização legislativa para contratação emergencial de Professores de Educação Infantil e Atendentes de Educação Infantil. As contratações se justificam pelos seguintes motivos:

Professores: Devido ao encerramento do contrato emergencial da professora Francine Dossa Basseggio Duraczenski e futura licença maternidade da professora Jaqueline Grison Pellizzari.

Atendentes de Educação Infantil: Devido a exoneração da servidora Carine Tadjana Caceres, prevista para 31 de agosto de 2022, e a necessidade de prover mais um profissional para o acompanhamento de crianças com necessidades.

A título de informação, a realização do concurso público para o provimento dos cargos se encontra em fase interna, sendo realizada recentemente a capacitação dos profissionais para a condução do certame.

Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei, acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador da despesa, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e conta-se com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 30 de agosto de 2022.


Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



Câmara de Vereadores
Fl 06 00
Roberta

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Finalidade: contratação emergencial de professores e atendentes de educação infantil

Início da despesa: a partir da competência outubro/2022.

Cálculo: vencimentos + reflexos sobre 1/3 férias, 13º e encargos.

Impacto: +1 professor e + 1 atendente de educação infantil, conforme exposição de motivos.

ESTIMATIVA DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Natureza	2022	2023	2024
Contratações por tempo determinado	15.371,56	49.651,67	0,00
Auxílio-alimentação	2.166,00	6.996,40	0,00
Total	17.537,56	56.648,06	0,00

IPCA 2022 (7,67%)

Impacto Orçamentário-Financeiro sobre as Metas de Despesas			
Exercício	Acréscimo Estimado Despesas (A)	Orçamento Município (B)	Impacto (A/B)
2022	17.537,56	115.013.110,08	0,01%
2023	56.648,06	106.000.000,00	0,05%
2024	0,00	102.716.182,25	0,00%

Fonte: Orçamento atualizado em 28/08/2022, e estimativas PLDO 2023.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal nº 3.935/2021 e que dispõe sobre o PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 3.949/2021), efetivamente contemplam, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
RJ
07/08
Rubrica

respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes do presente estudo.

02 06 01 12 365 0050 2629 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil – Creches.

02 06 01 12 365 0050 2630 Desenvolvimento e Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, **ou que esteja abrangida por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Dotação da secretaria de educação

Recursos: MDE e FUNDEB

Natureza da despesa	a) Dotação atualizada	b) Impacto	c) projeção sem impacto	d) Saldo 31/12/22 (d)=(a-b-c)
ND 3.1.XX.XX	14.084.376,02	15.371,56	14.049.277,13	+19.727,33
ND. 3.3.90.46	928.318,40	2.166,00	942.758,33	- 16.605,93
Saldo Orçamentário				+3.121,40

A fim de comportar as despesas previstas para o exercício, o orçamento da Secretaria de Educação foi aumentado em 29/08/2022, conforme segue:

Ronaldo
Natureza da despesa: 3.1.XX.XX + 60.000,00

Natureza da despesa: 3.3.90.46 + 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Câmara de Vereadores
08 | P
Rubrica

Impacto sobre a Receita Corrente Líquida (RCL) 2022	
A- Receita Corrente Líquida – RGF 1/2022 (período julho/21 até junho/22)	B – Despesa com pessoal RGF 1/2022 (período julho/21 até junho/22)
88.504.032,60	39.482.677,53
C1 - Acréscimo despesas de Pessoal (agentes de saúde)	63.383,78
C2 - Acréscimo despesas de Pessoal (gestor ADM do RPPS)	1.905,69
C3 - Acréscimo de despesas de operadores de máquinas e equipamentos	13.822,26
C4 – Acréscimo de despesas (professor e atendente de educação infantil)	15.371,56
Projeção do índice de Pessoal B+C/A	44,72 %
Conclusão:	
a) Considerando que a receita corrente líquida se mantenha o Índice de Pessoal atingirá 44,72% até o final de 2022, ficando abaixo do limite de alerta que é de 48,60% b) O índice de pessoal aumentará aprox. 0,02%. c) Não é possível estimar outros acréscimos de despesas de pessoal, como novas contratações e vantagens.	

DATA: 30/08/2022

Regis Kornopp
Regis Kornopp
Contador
CRC/RS 09504610



Câmara de Vereadores	
Fl. 09	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4
de maio de 2000.

VALDIR BIANCHET, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente a contratação temporária de até 02 (dois) Professores de Educação Infantil e até 02 (dois) Atendentes de Educação Infantil, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução da despesa e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Serafina Corrêa – RS, 30 de agosto de 2022.


Valdir Blanchet

Prefeito Municipal



A. Efusivo
25-08-22

Memorando nº 232/2022

Serafina Corrêa, 24 de agosto de 2022

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Excelentíssimo Senhor Prefeito Valdir Bianchet

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Projeto de Lei para a contratação emergencial

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo respeitosamente, a Secretaria Municipal de Educação vem através deste, solicitar encaminhamento de Projeto de Lei para a contratação emergencial dos seguintes cargos:

Quantidade	Categoria funcional	Carga horária semanal
02	Professores de Educação Infantil	25 horas
02	Atendente de Educação Infantil	40 horas

. De até 02 (dois) Professores de Educação Infantil, justifica-se a necessidade considerando a responsabilidade do governo municipal em assegurar o acesso e a permanência de todos na escola.

. De até 2 (dois) Atendentes de Educação Infantil, justifica-se considerando a necessidade deste profissional para exercer suas funções de acompanhamento, higienização e auxílio, em virtude de exonerações, faltas por atestados médicos, aposentadorias, auxílio e acompanhamento de crianças com necessidades.

Justificativa:



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

1(uma) Justificasse a necessidade de uma professora, devido ao encerramento do contrato emergencial da professora Francine Dossa Basseggio Duraczenski;

1(uma) Justificasse a necessidade de uma professora, prevendo a Licença Saúde Gestante da professora Jaqueline Grison Pellizzari.

1(uma) Justificasse a necessidade de uma atendente, devido a exoneração da servidora Carine Tadjana Caceres, a pedido, previsto para a data de 31 agosto de 2022.

1(uma) Justificasse a necessidade de uma atendente, para acompanhamento auxiliar de crianças com necessidades e /ou possíveis afastamentos.

Atenciosamente,

Morgana Vicari
Assessora Administrativa

Responsável pela Secretaria Municipal de Educação